



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGUEIRO – COMDICAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 410/2021,

**CONVOCA:** 

- Art. 1 º Ficam convocadas as entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do Município de Salgueiro/PE, para participar do FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS a fim de eleger os representantes da esfera Não-Governamental para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgueiro/COMDICAS Gestão 2021/2024.
- **Art. 2º** O Fórum será realizado no dia **07/06/2021**, em primeira convocação às **14h**, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas, e em segunda convocação às **14h30min**, com qualquer número, tendo como local o CVT.
- **Art. 3º** Os representantes da esfera Não-Governamental do COMDICAS serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente presentes no Fórum, conforme previsto no Art. 7 § 2º da Lei nº 1.138/1994.
- § 1 º Serão eleitos 08 (oito) representantes de órgãos não governamentais, sendo 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes.
- § 2º Só poderão participar do processo de eleição da representação segmento de atendimento à criança e ao adolescente, as entidades que:
- I se encontram devidamente registradas junto ao COMDICAS;
- II com sede no município de Salgueiro;
- III legalmente constituídas;
- IV em pleno funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.





- § 3º Havendo o cancelamento do registro da entidade após o período de eleição das entidades não governamentais, a plenária do Conselho providenciará sua substituição.
- § 4º Consideram-se organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares, segundo modelo previsto em Lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Poder Público.
- § 5º Poderão concorrer às vagas do segmento de organizações sociais, aquelas que desenvolvam ações na área da infância e adolescência, descritas na ficha de inscrição (Anexo I).
- **Art. 4º** Para participar da eleição prevista no Art. 3º, a entidade deverá realizar inscrição apresentando os seguintes documentos:
- Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
- Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório (apenas para as entidades que não dispõe de cópia nos arquivos da Secretaria Executiva dos Conselhos ou que apresentarem alterações posteriores);
- III Ata de eleição da atual diretoria.
- § 1 ° As inscrições deverão ser feitas junto ao Gabinete do Prefeito, sito a Rua Joaquim Sampaio, s/n, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, fone: 3871-7076, até o dia **2 de junho de 2021**, das **8h30min às 13h,** em dias úteis.
- § 2º As inscrições serão recebidas pessoalmente ou através do endereço eletrônico gabinete@salgueiro.pe.gov.br, mediante preenchimento e envio do anexo I deste Edital, acompanhado da documentação constante no caput deste Artigo.
- **Art. 5**º Terminado o prazo de inscrição, a relação das entidades inscritas será divulgada no site da Prefeitura de Salgueiro, no dia **4 de junho de 2021**.
- **Art.** 6º Para a eleição, os delegados reunir-se-ão e decidirão pela modalidade de votação a ser adotada.

Parágrafo Único: Será permitido apenas 01 (um) voto por entidade inscrita.





**Art. 7º** - Ao final do Fórum, as entidades deverão apresentar o nome dos 08 (oito) membros, representantes titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Salgueiro.

Art. 8º - No caso de haver a inscrição e comparecimento de entidades em número igual à

quantidade de vagas disponíveis no Conselho, as entidades presentes estarão automaticamente

eleitas e indicarão o titular e o suplente.

Art. 9º - No caso de haver a inscrição e comparecimento de entidades em número inferior à

quantidade de vagas disponíveis no Conselho, será convocada uma nova assembleia no prazo de

10 dias.

Art. 10º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão do Programa Prefeito Amigo da

Criança.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos membros da comissão responsável pelo processo

eleitoral, como delegados das entidades.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, havendo necessidade, pela plenária

do Conselho.

Salgueiro-PE, 03 de maio de 2021.

IULIENE DE OLIVEIRA LISBOA

Presidente do COMDICAS





## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente,

Conforme Edital de Convocação nº 001/20121 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGUEIRO, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para participar da eleição dos representantes Não-Governamentais do COMDICAS.

Nome da Entidade:		
SIGLA:		
CNPJ:		
Rua:		Nº:
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:		Estado:
CEP:	Fone:	
Email:		
Nome do (a) Representante Legal (presidente) da entidade:		
Assinatura:		
RG:		
CPF:		
Nome do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral:		
Assinatura:		
RG:		
CPF:		

Salgueiro, PE \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.